

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	AÇÃO COMUNITÁRIA PAROQUIAL DO JARDIM COLONIAL – PADRE EMIR RIGON
NOME FANTASIA	CCA SANTO ADRIANO
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS MODALIDADE-CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL	011/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0010537-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	101/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	GLAUCIA SOARES DOS PASSOS
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.995-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	05/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/07/2019 à 21/12/2019 - 4ª PARCIAL

Após análise do RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA e da Deliberação sobre o mesmo, **efetuado pelo Gestor**, onde considerou que a Prestação de Contas Parcial - descrita na inicial - está **IRREGULAR** pela infração do contido na Instrução Normativa 03/SMADS/2018, Artigo 128, Inciso III, alínea “d” – “dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico” e, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a solicitação de Relatório de Execução Financeira pelo Gestor da Parceria, onde em sua análise foram identificadas incoerências/irregularidades nas Movimentações Bancárias / Ajustes Financeiros Mensais – conforme documento nº 027694396 do processo SEI nº 6024.2018/0003998-8 e, conforme deliberação, adotarmos providencia para os procedimentos previstos no Artigo nº 131-Inciso II da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019- “determinando um Plano de Providencias Geral para a resolução das incoerências/irregularidades apontadas no documento acima citado, propondo ao Supervisor(a) da SAS notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade”.

Data: 01/06/2020

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
CRESS: 46.940

Denise B. Silva

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Rosane Duru Silvério
Assessor II
São São Mateus

Rosane Duru Silvério

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moacyr Masuda Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Moacyr Masuda Uehara

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação